

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.991 – 13/04/2004

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.599/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A alínea “e” do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.599/95, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 3º - ...

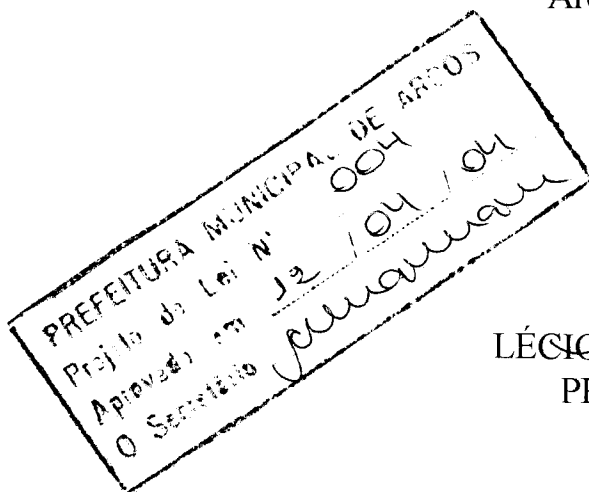
I - ...

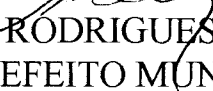
II – Representantes da Sociedade:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) Um representante de Prestador de Serviços da área de Assistência Social.”

ART. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.989 de 21/01/2004, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Abril de 2004.




LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL